



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

QUADRO RESUMO		
(X) MATERIAL	() SERVIÇOS	
REGISTRO DE PREÇOS	() SIM	(x) NÃO
FORMA DE FORNECIMENTO	() PARCELADA	(x) INTEGRAL
EXCLUSIVIDADE ME, EPP E ASS	(x) SIM	() NÃO
MATERIAL OU SERVIÇO DIVISÍVEL	(x) SIM	() NÃO
COTA RESERVADA ME, EPP E ASS	() SIM	(x) NÃO
CATEGORIA BEM DE CONSUMO (DEC. 10.818/2023)	(x) COMUM	() LUXO
ENTREGA OU PRESTAÇÃO	() PARCELADA	(x) TOTAL
NECESSIDADE DE AMOSTRA	(x) SIM	() NÃO
NECESSIDADE DE PROVA	() SIM	(x) NÃO
NECESSIDADE DE CONTRATO	() SIM	(x) NÃO
CONTRATO CONTÍNUO	() SIM	(x) NÃO
PRAZO DE VIGÊNCIA	N/A *	
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA	30 (trinta) dias corridos	
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA MO	() SIM	(x) NÃO
SUBCONTRATAÇÃO	() SIM	(x) NÃO
SUBCONTRATAÇÃO OB DE ME, EPP E ASS	() SIM	(x) NÃO
GARANTIA CONTRATUAL	(x) SIM	() NÃO
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO	() SIM	(x) NÃO
DIREITO DE PREFERÊNCIA	(x) SIM	() NÃO
MARGEM DE PREFERÊNCIA	() SIM	(x) NÃO
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	() SIM	(x) NÃO
PARTICIPAÇÃO COOPERATIVA	() SIM	(x) NÃO
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	(x) SIM	() NÃO
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	(x) COMUM	() ESPECÍFICA
RESPONSÁVEL TÉCNICO	() SIM	(x) NÃO
MODO DE DISPUTA	() ABERTO	(x) ABERTO E FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	(x) MENOR PREÇO	() MAIOR DESC.
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	() POR ITEM	(x) POR GRUPO
GESTOR DA CONTRATAÇÃO	Maria Clara da Costa Pinto Moreira	
FISCAL TÉCNICO		

*(N/A): NÃO APLICÁVEL

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.1. Constitui objeto deste termo a contratação de empresa para o fornecimento, em entrega única, de **materiais de copa e cozinha**, para completar o acervo deste Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme especificações definidas a seguir:

GRUPO 1

GRUPO 1				
Item	Descrição	Unidade	Qtd. Estimada	Código CATMAT
01	Xícara em porcelana branca, para chá, com capacidade de 200ml, acompanhada de pires modelo oitavado em louça branca. Marcas de referência: Schmidt, Germer, Oxford, Lyor ou similar.	Unidade	50	220126
02	Prato para sobremesa, modelo oitavado em louça branca, com aproximadamente 20cm de diâmetro. Marcas de referência: Schmidt, Germer, Oxford, Lyor ou similar.	Unidade	60	311418
03	Prato raso, aplicação almoço, modelo oitavado em louça branca, com aproximadamente 28cm de diâmetro. Marcas de referência: Schmidt, Germer, Oxford, Lyor ou similar.	Unidade	40	304000
04	Consumê em louça branca, com duas alças, acompanhado com pires, para caldos e sopas, com capacidade para 300ml. Marcas de referência: Schmidt, Germer, Oxford, Lyor ou similar.	Unidade	30	255404
05	Taça para água, referência modelo bistrô, com capacidade de 300ml, com altura aproximada de 17cm e diâmetro de 7cm. Marcas de referência: Nadir, Cisper ou similar.	Unidade	168	243010
06	Taça para água, com pé curto, com capacidade para 250ml, com altura aproximada de 11cm e diâmetro de 6cm. Marcas de referência: Nadir, Cisper ou similar.	Unidade	168	331890

GRUPO 2

GRUPO 2				
Item	Descrição	Unidade	Qtd. Estimada	Código CATMAT
07	Garfo para sobremesa, material corpo e cabo em aço inoxidável, características adicionais liso e polido, com medida aproximada de 18 cm de comprimento e 1,50mm de espessura. Marcas de referência: Tramontina, Brinox, Wolff, Lyor ou similar.	Unidade	60	247775

08	Garfo de mesa para almoço, material corpo e cabo em aço inoxidável, características adicionais liso e polido, com medida aproximada de 20 cm de comprimento e 1,50mm de espessura. Marcas de referência: Tramontina, Brinox, Wolff, Lyor ou similar.	Unidade	40	437873
09	Faca para sobremesa, material corpo e cabo em aço inoxidável, sem soldas, características adicionais liso e polido, com medida aproximada de 18 cm de comprimento e 1,50mm de espessura. Marcas de referência: Tramontina, Brinox, Wolff, Lyor ou similar.	Unidade	60	294611
10	Faca de mesa para almoço, material corpo e cabo em aço inoxidável, sem soldas, características adicionais liso e polido, com medida aproximada de 20 cm de comprimento e 1,50mm de espessura. Marcas de referência: Tramontina, Brinox, Wolff, Lyor ou similar.	Unidade	40	465714
11	Colher de chá, material corpo e cabo em aço inoxidável, características adicionais liso e polido, com medida aproximada de 13cm de comprimento, concha com 4,0cm de comprimento, largura da concha de 3,0cm, e 1,50mm de espessura. Marcas de referência: Tramontina, Brinox, Wolff, Lyor ou similar.	Unidade	50	274109
12	Colher de café, material corpo e cabo em aço inoxidável, características adicionais liso e polido, com medida aproximada de 10,5cm de comprimento, concha com 3,0cm de comprimento, largura da concha de 2,0cm, e 1,50mm de espessura. Marcas de referência: Tramontina, Brinox, Wolff, Lyor ou similar.	Unidade	50	247549
13	Colher de sobremesa, material corpo e cabo em aço inoxidável, características adicionais liso e polido, com medida aproximada de 18cm de comprimento, concha com 5,5cm de comprimento, largura da concha de 4,0cm, e 1,50mm de espessura. Marcas de referência: Tramontina, Brinox, Wolff, Lyor ou similar.	Unidade	60	254936
14	Colher de mesa para sopa, material corpo e cabo em aço inoxidável, características adicionais liso e polido, com medida aproximada de 20cm de comprimento, concha com 6,0cm de comprimento, largura da concha de 4,5cm, e 1,50mm de espessura. Marcas de referência: Tramontina, Brinox, Wolff, Lyor ou similar.	Unidade	30	232833
15	Colher para servir, material corpo e cabo em aço inoxidável, características adicionais liso e polido, com medida aproximada de 30cm de comprimento, concha com 10,0cm de comprimento, largura da concha de 6,5cm, e 1,50mm de espessura. Marcas de referência: Tramontina, Brinox, Wolff, Lyor ou similar.	Unidade	06	277187
16	Faca, material corpo e cabo em aço inoxidável, sem soldas, características adicionais liso e polido, com medida aproximada de 30 cm de comprimento e 1,50mm de espessura. Marcas de referência: Tramontina, Brinox, Wolff, Lyor ou similar.	Unidade	06	243506
17	Garfo trinchante, material corpo e cabo em aço inoxidável, sem soldas, características adicionais liso e polido, com medida aproximada de 30 cm de comprimento e 1,50mm de espessura, com 02 dentes. Marcas de referência: Tramontina, Brinox, Wolff, Lyor ou similar.	Unidade	06	378239
18	Bule para café/chá em aço inox, com tampa e bico em aço inox, com capacidade para 680ml a 750ml. Marcas de referência: Tramontina, Brinox, Invicta, Termolar, Aladdin ou similar.	Unidade	06	229431
19	Garrafa térmica em aço inoxidável, com capacidade para 1,80L, com pressão e trava de segurança na tampa. Marcas de referência: Tramontina, Brinox, Invicta, Termolar, Aladdin ou similar.	Unidade	06	270250
20	Garrafa térmica em aço inoxidável, com capacidade para 2L, com tampa tipo pressão e ampola inquebrável. Marcas de referência: Tramontina, Brinox, Invicta, Termolar, Aladdin ou similar.	Unidade	02	468442

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O fornecimento, destina-se à entrega integral de **materiais de copa e cozinha**, com objetivo de completar o acervo deste Tribunal Regional Federal da 5ª Região, tendo em vista ao desgaste e a quebra dos mesmos pelo uso constante nas Sessões de Julgamento e do Conselho de Administração, nos gabinetes, nas solenidades, eventos, cursos e treinamentos internos, entre outros, promovidos por este Tribunal.
- 2.2. Com relação aos itens e às quantidades solicitadas, estão compatíveis com as necessidades atuais deste Tribunal, uma vez que com a publicação da Lei nº 14.253/2021, houve um aumento no número de Magistrados (Desembargadores Federais) de cinco Tribunais Regionais Federais, incluindo o Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

2.3. O bem objeto desta licitação enquadra-se na categoria de qualidade comum, nos termos do art. 2º do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. DO REFERENCIAL LEGAL E INFRALEGAL

- 3.1. Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências Lei de Licitações e Contratos;
- 3.2. Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 3.3. Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 3.4. Decreto nº 9.507/2018, de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- 3.5. Decreto nº 10.818/2021, de 27 de setembro de 2021 - Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo;
- 3.6. Decreto nº 10.947/2022, de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 3.7. Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 3.8. Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, de 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional (atender §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021);
- 3.9. Instrução Normativa nº 58/2022 - SEGES/ME, de 08 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- 3.10. Instrução Normativa nº 73/2022 - SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 3.11. Instrução Normativa nº 81/2022 - SEGES/ME, de 25 de novembro de 2022 - Dispõe sobre a elaboração do TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
- 3.12. Resolução nº 201/2015 - CNJ, de 03 de março de 2015 - Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável;
- 3.13. Resolução nº 400/2021 - CNJ, de 16 de junho de 2021 - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- 3.14. Resolução nº 709/2021 do CJF, de 01 de junho de 2021 - Institui a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal;
- 3.15. Resolução nº 401/2021 - CNJ, de 16 de junho de 2021 - Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- 3.16. Resolução nº 497/2023 - CJF, de 14 de abril de 2023 - Institui, no âmbito do Poder Judiciário Nacional, o Programa "Transformação", estabelece critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade;
- 3.17. Resolução nº 540/2023 - CNJ, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre paridade de gênero, com perspectiva interseccional de raça e etnia, em atividades administrativas e jurisdicionais no âmbito do Poder Judiciário;
- 3.18. Acórdão nº 1099/2008 - TCU Plenário: Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto lícitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO DO OBJETO)

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1.1. A contratada efetuará o fornecimento do(s) material(is) no Edifício Sede deste Tribunal, situado na Av. Cais do Apolo, S/N, Ed. Ministro Djaci Falcão, Recife/PE - CEP: 50.030-908, na Divisão de Cerimonial e Relações Públicas do TRF da 5ª Região, no horário das 09:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.
- 4.1.2. O prazo de entrega do(s) material(is) será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, cujo modelo consta do **Anexo "I-A"** deste Termo, que será enviada à contratada através de e-mail, fax ou outro meio que comprove o seu recebimento.
- 4.1.3. Juntamente com o(s) material(is) deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor(a) da Divisão de Cerimonial e Relações Públicas designado(a), e posterior encaminhado à Divisão de Compras.
- 4.1.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo adicional para este Tribunal, do contrário, serão aplicadas as

penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

4.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

1. O valor estimado da contratação será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/DA deste Tribunal, a partir da realização de pesquisa de preços, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 6.1. Deverá ser apresentada **01 (uma) AMOSTRA para os itens 07 ao 20, do grupo 02**, (podendo a mesma ser dispensada caso seja ofertado produto de uma das marcas de referência mencionadas em cada item), no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação feita pelo Pregoeiro, via chat. A necessidade de amostra visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exaradas neste Termo de Referência.
- 6.2. Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.3. A amostra deverá conter o nome da empresa, número do Pregão e número do item e serem encaminhadas para inspeção da Divisão de Cerimonial e Relações Públicas do TRF da 5ª Região, localizado na Avenida Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão, Recife-PE, CEP: 50.030-908, telefones: (81) 3425-9020 / 3425-9022 - no horário das 10h às 18h, (de 2ª a 6ª feira).
- 6.4. A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.
- 6.5. A amostra será exigida apenas do licitante classificado em primeiro lugar na fase de julgamento das propostas.
- 6.6. Será agendado, com uma antecedência de, no mínimo, 24 (vinte) e quatro horas, o local, a data e o horário de julgamento da(s) amostra(s), facultado aos licitantes interessados o acompanhamento, desde que não atrapalhem os trabalhos da comissão julgadora.
- 6.7. O licitante que não apresentar a referida amostra, ou sendo a mesma incompatível, terá a sua proposta para o item/grupo desclassificada para efeito de julgamento.

7. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

- 7.1. A amostra será analisada por uma comissão composta pelos servidores da Divisão de Cerimonial e Relações Públicas: a Diretora da Divisão de Cerimonial, a Supervisora de Cerimonial e o Supervisor de Relações Públicas.
- 7.2. Qualidade/especificação dos materiais – serão analisados os materiais apresentados de acordo com as especificações constantes no capítulo 1 deste Termo de Referência;
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar tenha a amostra reprovada, será convocado o próximo licitante para apresentar as suas amostras nas mesmas condições do primeiro e, assim, sucessivamente.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 8.1. Observado o disposto artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
 - 8.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - 8.1.2. **Definitivamente**, até **05 (cinco) dias úteis** da entrega, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Divisão de Cerimonial e Relações Públicas do TRF da 5ª Região, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.
- 8.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, **devendo o material ser recolhido e substituído imediatamente**.
 - 8.2.1. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 8.3. O fornecedor terá prazo de **03 (três) dias úteis** para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo TRF da 5ª Região, sem qualquer custo adicional para o TRF da 5ª Região.
 - 8.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
- 8.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
 - 8.4.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

8.4.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

8.4.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

8.5. O recebimento definitivo dar-se-á:

8.5.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

8.5.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

8.6. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Divisão de Cerimonial e Relações Públicas do TRF da 5ª Região, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo da **Divisão de Cerimonial e Relações Públicas do TRF da 5ª Região**, através do servidor(a) designado(a), que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

9.2. A gestão deste Contrato será realizada por servidor(a) a ser indicado(a) pela Diretoria Geral.

9.3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014.

9.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadiplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

2. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

10.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

10.4. Prestar o(s) fornecimento(s) contratado(s) com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;

10.5. Apresentar documento de fornecimento em 02 (duas) vias, uma das quais será devolvida com recibo de responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão do documento de cobrança mensal;

10.6. Apresentar documento de cobrança com o valor correspondente ao fornecimento do mês, no seu último dia útil;

10.7. Fornecer todos os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;

10.8. Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto licitado;

10.9. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado;

10.10. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal.

10.11. Comunicar por escrito ao fiscal do Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.12. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

10.13. Arcar com todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

10.14. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais.

10.15. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.16. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela

omissão;

- 10.17. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.18. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
- 10.19. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 10.20. Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Termo de Referência;
- 10.21. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar o(s) material(is) através de formulário específico elaborado pela Divisão de Cerimonial e Relações Públicas;
- 11.2. Realizar os pedidos de acordo com os prazos de atendimento;
- 11.3. Permitir acesso do caminhão, ou outro veículo que o faça, da empresa contratada ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região para a entrega e/ou troca do(s) material(s), respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 11.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 11.5. Exigir a imediata substituição do(s) produto(s) que por ventura apresentem defeitos e/ou violação do respectivo lacre;
- 11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 11.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 11.8. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 11.9. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

- 12.1. Na hipótese da contratada não iniciar a execução do objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 12.2. O contratante, a partir do 20º (vigésimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
 - 12.2.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - 12.2.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no **subitem 12.1.** deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.
- 12.3. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 12.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão:

- 12.5. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 12.6. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- 12.7. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- 12.8. O TRF da 5ª Região poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
- 12.9. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.10. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.
- 12.11. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.
- 12.12. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

12.13. A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo.

13. DOS MEIOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 13.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre a Fiscalização do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos;
- 13.2. A Fiscalização, a Gestão do contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

- 14.1. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar **documento único de cobrança** constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, o quantitativo de **materiais de copa e cozinha** fornecidos, a marca dos produtos ofertados, informando o nome e o número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 14.2. No caso de ser a CONTRATADA optante do "SIMPLES NACIONAL" e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no art. 4º, inc. XI, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração nos moldes preconizados no art. 4º, na forma do Anexo IV, desta IN, com as alterações introduzidas pelas IN's RFB nºs. 1244/2012, 1540/2015, 1552/2015, 1636/2016, 1663/2016, 2108/2022 e 2145/2023, da Receita Federal do Brasil.
- 14.3. Quando do faturamento e emissão do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá enviar à Fiscalização da CONTRATANTE, cumulativamente:
- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
 - b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA (CND-ESTADUAL); e,
 - e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA (CND-MUNICIPAL).
- 14.4. O atesto do documento de cobrança pela CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades na aquisição do produto ofertado e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades, o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA;
- 14.5. Os documentos de cobrança deverão ser formalizados no Sistema SEI/TRF5, através de processo de pagamento disponibilizado à CONTRATADA, que ficará relacionado ao processo originário de contratação;
- 14.6. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;
- 14.7. Após o recebimento do documento de cobrança, a fiscalização do contrato terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para realizar a análise dos documentos apresentados e seu atesto, encaminhando-o para o pagamento;

DO PAGAMENTO

- 14.8. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta-corrente, até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita aquisição dos produtos ofertados e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.
- 14.8.1. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.
- 14.9. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 14.9.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
 - 14.9.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
 - 14.9.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 14.9.4. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
 - 14.9.5. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;
 - 14.9.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA.
- 14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \text{ ® } I = \frac{(6/100)}{365} \text{ ® } I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 15.1. O reajustamento de preços em sentido estrito poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de **01 (um) ano** da data-base vinculada à data do orçamento estimado, em relação aos custos necessários à execução do objeto, conforme o disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021;
- 15.2. Será considerado índice inicial o da data-base do orçamento estimado, com base na seguinte fórmula (Acórdão TCU nº 1.587/2023 - Plenário):

$$R = \frac{V \times I}{I_o} - I_o$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da aquisição;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I_o = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da data-base do orçamento estimado.

- 15.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo;
- 15.4. Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociado e aprovado pelo contratante, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- 15.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- 15.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- 15.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- 15.8. O prazo referido no **subitem 15.6** ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos;
- 15.9. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;
- 15.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-base do orçamento estimado constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;
- 15.11. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- 15.12. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA APRESENTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 16.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes CADASTRARÃO, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço unitário para cada item ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- 16.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 16.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 16.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 16.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 16.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.4. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 16.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 16.6. A falsidade da declaração de que tratam os subitens 16.2 ou 16.3 deste Termo de Referência sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no Edital e no Instrumento Contratual;
- 16.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 16.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 16.9. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro convocará a licitante melhor colocada para o encaminhamento da proposta final, conforme Modelo de Proposta Comercial a ser disponibilizado como parte integrante do instrumento convocatório.
- 16.10. Apresentar todos os preços expresso em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a proponente se compromete a prestar o serviço ou fornecer o material, e que deve resultar da soma exata das parcelas obtidas dos corretos produtos parciais das quantidades de serviços indicadas, pelos preços unitários, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais (centavos), propostos resultantes das respectivas composições de custo;
- 16.11. Declaração expressa de que a proponente examinou, minuciosamente, o pertinente edital, que estudou, comparou e o encontro correto, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve do Núcleo de Licitações, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca do objeto a executar;
- 16.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços;
- 16.13. Seguindo orientação do Tribunal de Contas da União-TCU, proferida no Acórdão nº 950/2007-Plenário, não poderão ser inseridos na planilha de preços percentuais ou itens objetivando o ressarcimento de gastos com os impostos diretos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL;
- 16.14. Conforme Acórdão 1.595/2006 – Plenário – TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA;
- 16.15. Apresentar todos os preços expresso em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a proponente se compromete a prestar o serviço ou fornecer o material, e que deve resultar da soma exata das parcelas obtidas dos corretos produtos parciais das quantidades de serviços indicadas, pelos preços unitários, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais (centavos), propostos resultantes das respectivas composições de custo;
- 16.16. Declaração expressa de que a proponente examinou, minuciosamente, o pertinente edital, que estudou, comparou e o encontro correto, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve do Núcleo de Licitações, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca do objeto a executar;
- 16.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços;
- 16.18. Seguindo orientação do Tribunal de Contas da União-TCU, proferida no Acórdão nº 950/2007-Plenário, não poderão ser inseridos na planilha de preços percentuais ou itens objetivando o ressarcimento de gastos com os impostos diretos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL;
- 16.19. Conforme Acórdão 1.595/2006 – Plenário – TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA.
- 16.20. Como condição de aceitabilidade da Proposta Comercial, deverá ser observada as regras referentes à AMOSTRA definidas nos Capítulos 6 e 7 deste Termo de Referência.

17. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

1. Sugere-se que a presente contratação seja realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão e na forma eletrônica, com fulcro no art. 6º, Inciso XLI c/c o art. 17, §2º, ambos da Lei Federal nº 14.133/21;
2. **Justificativa:** O objeto caracterizado por este Termo de Referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão no inciso XLI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o pretendido certame licitatório deverá ser obrigatoriamente processado na modalidade pregão;
3. Critério de Julgamento: Menor Preço;

4. Critério de Adjudicação: Por Grupo;

17.4.1. **Justificativa:** O uso do critério de julgamento menor preço e adjudicação por grupos, justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de vários itens interrelacionados e o seu agrupamento viabiliza a prestação dos serviços por uma única empresa. Ademais, as empresas do ramo se dispõem a prestar todos os serviços, não ocasionando restrição à concorrência.

5. Forma de Fornecimento: Integral e Imediata;

6. Aplicação do direito de preferência às micro e pequenas empresas, consoante Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015, e conforme determina o art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, caso o valor estimado para contratação, por Grupo, fique abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e,

7. A contratação direta não se aplica por haver no mercado diversas empresas especializadas e capazes de prestar os serviços objeto deste Termo de Referência.

Critério de Habilitação Jurídica:

17.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021);

17.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

17.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

17.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Critério de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

17.17. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.18. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

17.19. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.20. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.21. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

17.22. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

17.23. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.24. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17.24.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.24.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

17.24.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.25. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções

previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

· **Critério de Habilitação Econômico-Financeiro:**

17.26. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento das propostas, mencionada no preâmbulo deste Edital, especificamente, para as certidões sem prazo de validade expresse;

17.26.1. Caso a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial contenha prazo de validade expresse, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

17.26.1.1. **No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.**

· **Critério de Habilitação Operacional:**

17.27. Nos termos do art. 70, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, será **DISPENSADA** a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a licitante já forneceu materiais de copa e cozinha, tendo em vista tratar-se de contratação para entrega imediata.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto licitado, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.1.1. **Justificativa:** A vedação do subitem acima objetiva dissuadir a diluição da responsabilidade e da capacidade de execução por parte do contratado principal, assim como o comprometimento da eficiência na realização do objeto contratado, resultando numa potencial perda de controle sobre a qualidade e a efetividade dos serviços prestados, prejudicando o interesse público envolvido na contratação.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

19.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

19.1.1. **Justificativa:** Em face das peculiaridades do objeto licitado e do mercado em que ele se insere, resta evidenciado que a sua execução integral é comumente prestada individualmente por diversas empresas, não acarretando restrição à competitividade do certame licitatório, conforme o disposto na tabela da alínea "f" do item III do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I-C) deste Termo de Referência.

20. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

20.1. O objeto desta contratação enquadra-se como **COMPRA**, em consonância com o inciso II, art. 2º, da Lei nº 14.133/2021.

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A Informação de Disponibilidade Orçamentária expedida pela Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF sobre o impacto orçamentário da presente contratação, para este e/ou para o(s) próximo(s) exercício(s), estando adequado à Lei Orçamentária para o presente exercício e compatível com o Plano Plurianual para os exercícios futuros, será incluída nos autos processuais e constará de cláusula editalícia.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram o presente Termo de Referência, como se nele estivesse(m) transcrito(s), os ANEXOS constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição	
1	Modelo de Ordem de Fornecimento	
2	DFD – Documento de Formalização da Demanda	
3	Estudo Técnico Preliminar	
4	Mapa de Riscos	

Equipe de Planejamento da Contratação:

Carlos Eduardo Barros Bradley	Maria Clara da Costa Pinto Moreira	Alexandre Lima Far
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administr

Anexo "I-A" - Termo de Referência
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Solicitante: _____ Ramal: _____

Data da solicitação: _____ / _____ / _____ às _____ h

URGENTE: () SIM () NÃO

Fornecimento solicitado:

GRUPO 1				
Item	Descrição	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário (R\$)
01	Xícara em porcelana branca, para chá, com capacidade de 200ml, acompanhada de pires modelo oitavado em louça branca.	Unidade	50	
02	Prato para sobremesa, modelo oitavado em louça branca, com aproximadamente 20cm de diâmetro.	Unidade	60	
03	Prato raso, aplicação almoço, modelo oitavado em louça branca, com aproximadamente 28cm de diâmetro.	Unidade	40	
04	Consumê em louça branca, com duas alças, acompanhado com pires, para caldos e sopas, com capacidade para 300ml.	Unidade	30	
05	Taça para água, referência modelo bistrô, com capacidade de 300ml, com altura aproximada de 17cm e diâmetro de 7cm.	Unidade	168	
06	Taça para água, com pé curto, com capacidade para 250ml, com altura aproximada de 11cm e diâmetro de 6cm.	Unidade	168	
Valor Total (por extenso)				

GRUPO 2				
Item	Descrição	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário (R\$)
07	Garfo para sobremesa, material corpo e cabo em aço inoxidável, características adicionais liso e polido, com medida aproximada de 18 cm de comprimento e 1,50mm de espessura.	Unidade	60	
08	Garfo de mesa para almoço, material corpo e cabo em aço inoxidável, características adicionais liso e polido, com medida aproximada de 20 cm de comprimento e 1,50mm de espessura.	Unidade	40	

09	Faca para sobremesa, material corpo e cabo em aço inoxidável, sem soldas, características adicionais liso e polido, com medida aproximada de 18 cm de comprimento e 1,50mm de espessura.	Unidade	60	
10	Faca de mesa para almoço, material corpo e cabo em aço inoxidável, sem soldas, características adicionais liso e polido, com medida aproximada de 20 cm de comprimento e 1,50mm de espessura.	Unidade	40	
11	Colher de chá, material corpo e cabo em aço inoxidável, características adicionais liso e polido, com medida aproximada de 13cm de comprimento, concha com 4,0cm de comprimento, largura da concha de 3,0cm, e 1,50mm de espessura.	Unidade	50	
12	Colher de café, material corpo e cabo em aço inoxidável, características adicionais liso e polido, com medida aproximada de 10,5cm de comprimento, concha com 3,0cm de comprimento, largura da concha de 2,0cm, e 1,50mm de espessura.	Unidade	50	
13	Colher de sobremesa, material corpo e cabo em aço inoxidável, características adicionais liso e polido, com medida aproximada de 18cm de comprimento, concha com 5,5cm de comprimento, largura da concha de 4,0cm, e 1,50mm de espessura.	Unidade	60	
14	Colher de mesa para sopa, material corpo e cabo em aço inoxidável, características adicionais liso e polido, com medida aproximada de 20cm de comprimento, concha com 6,0cm de comprimento, largura da concha de 4,5cm, e 1,50mm de espessura.	Unidade	30	
15	Colher para servir, material corpo e cabo em aço inoxidável, características adicionais liso e polido, com medida aproximada de 30cm de comprimento, concha com 10,0cm de comprimento, largura da concha de 6,5cm, e 1,50mm de espessura.	Unidade	06	
16	Faca, material corpo e cabo em aço inoxidável, sem soldas, características adicionais liso e polido, com medida aproximada de 30 cm de comprimento e 1,50mm de espessura.	Unidade	06	
17	Garfo trinchante, material corpo e cabo em aço inoxidável, sem soldas, características adicionais liso e polido, com medida aproximada de 30 cm de comprimento e 1,50mm de espessura, com 02 dentes.	Unidade	06	
18	Bule para café/chá em aço inox, com tampa e bico em aço inox, com capacidade para 680ml a 750ml.	Unidade	06	
19	Garrafa térmica em aço inoxidável, com capacidade para 1,80L, com pressão e trava de segurança na tampa.	Unidade	06	
20	Garrafa térmica em aço inoxidável, com capacidade para 2L, com tampa tipo pressão e ampola inquebrável.	Unidade	02	
Valor Total (por extenso)				

OBS: _____

Empresa contratada: _____

Nome do Preposto: _____

Data/hora do Recebimento da Ordem de Fornecimento: ____/____/____ às ____ h

Data/hora da entrega/fornecimento: ____/____/____ às ____ h

Carimbo e assinatura do preposta da empresa: _____

Carimbo e assinatura do TRF da 5ª Região: _____



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLARA DA COSTA P MOREIRA, DIRETOR(A) DE DIVISÃO**, em 01/07/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4395507** e o código CRC **61CAE6AA**.